

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SETOR: UPA VETOR OESTE - GERAL

Vigência 01/04/2022 a 01/04/2023

De um lado **FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 64.029.101/0004-10, com endereço na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, nº 1.558, Parque Residencial, Jundiaí/SP, CEP 13.212-461, doravante denominada **CONTRATANTE** e **ALIVE SERVICOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.144.537/0001-72, localizada na Rua Peru, nº 636, 8º andar, sala 811, Vila Santo Antônio, Americana/SP, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos da UPA Vetor Oeste pelo período de 01/04/2022 a 01/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Considerando eventuais atrasos nos horários de entrada dos profissionais médicos nos plantões, fica estabelecido o que segue:

- I. Não serão aceitos atrasos superiores a 30 minutos do horário estabelecido para início do plantão. Em caso de atraso superior a 30 minutos serão descontados os valores correspondentes;
- II. Não poderá a Contratada escalar o mesmo profissional para plantões acima de 24 horas, conforme limitação do Art. 8º da Resolução 90/2000 do CREMESP, sob pena de rescisão contratual;
- III. Deverá a Contratada instalar controle de jornada biométrico à partir de 15/06/2022;

2.2. Considerando a grande demanda nos atendimentos médicos, poderá a Contratante solicitar o aumento do quantitativo de plantões diários, conforme determinação da Prefeitura de Jundiaí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL



3.1. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o presente contrato, passando a Cláusula 6.1 ter a seguinte redação:

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por plantão e por profissional, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de:

- R\$ 1.700,00 (um mil e seiscientos reais) por plantão de 12 horas para profissionais médicos pediatras;
- R\$ 1.600,00 (hum mil e quinhentos reais) por plantão de 12 horas para profissionais médicos Clínicos Gerais ou Ortopedistas;
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por coordenação, num total de 03 coordenações médicas (pediatria, clínica geral e ortopedia);
- Acréscimo de 3% sobre os valores totais apurados, para manutenção do contrato, elaboração de escalas e demais serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCERRAMENTO DOS PLANTÕES DE PEDIATRIA E COORDENAÇÃO PEDIÁTRICA

4.1. Pelo presente termo, fica acertado o encerramento dos serviços prestados pelos profissionais “médicos pediatras” e “Coordenador da pediatria” em 31/05/2022, permanecendo os demais serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Jundiaí, 01 de abril de 2022.

FENIX DO BRASIL SAUDE
CONTRATANTE

Manuella Soehn

ALIVE SERVICOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Ass. _____

Nome: _____
CPF: _____
Ass. _____